

PREGÃO ELETRÔNICO

90039/2025

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de preços de curativos de alta tecnologia, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.901.490,30 (quatro milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2025 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
16.	ANEXOS.....	25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

(Processo Administrativo nº 50514/2024)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Caldas de Mesquita**, responsável pela **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços de curativos de alta tecnologia, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parent e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13 O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.2 A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do **Anexo II** do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sesenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

8.1 Os documentos previstos no **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **mínimo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6 Fraudar a licitação.

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

pregao.guaruja@gmail.com.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2 As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almojarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11 Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12 As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Origem dos Recursos: 01 – Tesouro

15.13 As condições de entrega estarão definidas no Anexo I.

15.13.1 O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, devendo ser substituído **imediatamente**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;

ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 08 de Agosto de 2025.

FÁBIO CALDAS DE MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	1.000	FRASCO	Sabonete antisséptico líquido com PHMB	R\$ 96,25	R\$ 96.250,00	389088
02	1.000	FRASCO	Solução de PHMB	R\$ 79,30	R\$ 79.300,00	390804
03	600	FRASCO	Ácido hipocloroso spray	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00	620303
04	50.000	GRAMA	Creme protetor barreira	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00	371126
05	200	FRASCO	Spray barreira composto protetor	R\$ 223,54	R\$ 44.708,00	394795
06	100	FRASCO	Pó barreira	R\$ 135,01	R\$ 13.501,00	484799
07	400	UNIDADE	Espuma multicamadas 20cm x 16,9	R\$ 208,86	R\$ 83.544,00	603320
08	300	UNIDADE	Espuma multicamadas 19,8cm x14cm	R\$ 210,78	R\$ 63.234,00	603319
09	300	UNIDADE	Espuma multicamadas para região sacra	R\$ 263,38	R\$ 79.014,00	485044
10	300	UNIDADE	Espuma multicamadas para região calcâneo	R\$ 301,11	R\$ 90.333,00	485022
11	200	UNIDADE	Espuma multicamadas 15cm x 20cm	R\$ 318,38	R\$ 63.676,00	485054
12	300	UNIDADE	Filme transparente 10 cm X10 metros	R\$ 529,00	R\$ 158.700,00	616731
13	300	UNIDADE	Curativo Espuma absorvente com Ibuprofeno	R\$ 158,05	R\$ 47.415,00	484940
14	600	TUBO	Hidrogel sem alginato	R\$ 61,67	R\$ 37.002,00	484920
15	600	TUBO	Hidrogel com alginato	R\$ 76,64	R\$ 45.984,00	406770
16	400	TUBO	Gel com PHMB	R\$ 47,61	R\$ 19.044,00	396711
17	100	TUBO	Pomada com iodo (0,9%)	R\$ 421,67	R\$ 42.167,00	485106
18	500	UNIDADE	Placa de hidrocoloide extra fino 15x15cm	R\$ 48,25	R\$ 24.125,00	484822
19	700	UNIDADE	Curativo com alginato de cálcio e Sódio + AG	R\$ 174,82	R\$ 122.374,00	484853
20	1.000	UNIDADE	Hidrofibra com AG	R\$ 279,38	R\$ 279.380,00	484887
21	500	UNIDADE	Hidrofibra com AG em fita	R\$ 140,91	R\$ 70.455,00	462389
22	2.000	UNIDADE	Hidrofibra com AG + extra	R\$ 183,17	R\$ 366.340,00	462389
23	200	UNIDADE	Curativo transferencia de exsudato 15cm x20cm	R\$ 508,22	R\$ 101.644,00	485054

24	300	UNIDADE	Cobertura espuma com AG: 17,5 x 17,5cm	R\$ 362,54	R\$ 108.762,00	485048
25	300	UNIDADE	Cobertura espuma com AG 10x10	R\$ 136,70	R\$ 41.010,00	485000
26	1.500	UNIDADE	Gaze rayon embebida em melaleuca e cobaiba 7,5x7,5	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00	485086
27	1.000	UNIDADE	Gaze rayon embebida em melaleuca e cobaiba 7,5x40	R\$ 23,73	R\$ 23.730,00	485087
28	1.000	UNIDADE	Curativo antimicrobiano PHMB	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00	447488
29	400	UNIDADE	Fibra poliabsorvente com matriz lipofílica ag 15x15	R\$ 240,98	R\$ 96.392,00	603317
30	500	UNIDADE	Fibras Poliabsorventes com TLC- NOSF 15x20	R\$ 332,62	R\$ 166.310,00	436960
31	500	UNIDADE	Fibras Poliabsorvente s com TLC- NOSF 20x20 Sacral	R\$ 322,30	R\$ 161.150,00	436960
32	500	UNIDADE	Malha não aderente com TLC NOSF	R\$ 228,45	R\$ 114.225,00	436963
33	300	UNIDADE	Fibra Absorvente com TLCNOSF	R\$ 226,01	R\$ 67.803,00	436960
34	200	UNIDADE	Bandagem de compressão multicomponentes (Tam 18- 25cm tornozelo)	R\$ 233,47	R\$ 46.694,00	479038
35	200	UNIDADE	Bandagem de compressão multicomponentes (Tam 25-32cm tornozelo)	R\$ 268,05	R\$ 53.610,00	478154
36	3.000	UNIDADE	Bota de Unna 10,2cm X 9,14m	R\$ 60,30	R\$ 180.900,00	477877
37	400	UNIDADE	Faixa elástica compressiva 10cmx3m	R\$ 172,78	R\$ 69.112,00	478159
38	300	UNIDADE	Bandagem curto estiramento 4cmx5m	R\$ 78,27	R\$ 23.481,00	478145
39	300	UNIDADE	Bandagem curto estiramento 06cmx5m	R\$ 79,23	R\$ 23.769,00	478146
40	300	UNIDADE	Bandagem curto estiramento 8cmx5m	R\$ 84,45	R\$ 25.335,00	478147
41	300	UNIDADE	Bandagem curto estiramento 10x5cm	R\$ 93,28	R\$ 27.984,00	478144
42	300	UNIDADE	BANDAGEM DE ESPUMA POLIURETANO 10CM X3,0CM X2,5M	R\$ 111,31	R\$ 33.393,00	485635
43	300	UNIDADE	BANDAGEM DE ESPUMA POLIURETANO 15CMX4,0CMX2,5M	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00	485636
44	50	UNIDADE	BANDAGEM TUBULAR 07 X 20	R\$ 125,12	R\$ 6.256,00	445972
45	150	UNIDADE	MALHA TUBULAR 12 X 20	R\$ 154,27	R\$ 23.140,50	445966

46	200	UNIDADE	BANDAGEM COESIVA	R\$ 105,14	R\$ 21.028,00	474449
47	100	UNIDADE	BANDAGEM NÃO COESIVA 4CMX4M	R\$ 7,02	R\$ 702,00	478151
48	300	UNIDADE	ESPUMA DE BORRACHA	R\$ 195,63	R\$ 58.689,00	485634
49	100	UNIDADE	Cobertura atraumática	R\$ 730,00	R\$ 73.000,00	485021
50	400	UNIDADE	Malha não aderente com AG	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00	485072
51	50	UNIDADE	Rede tubular calibre 3	R\$ 198,51	R\$ 9.925,50	446389
52	50	UNIDADE	Rede tubular CALIBRE 4	R\$ 230,61	R\$ 11.530,50	446388
53	150	UNIDADE	Rede tubular CALIBRE 5	R\$ 319,96	R\$ 47.994,00	446390
54	150	UNIDADE	Rede tubular CALIBRE 5,5	R\$ 386,36	R\$ 57.954,00	446095
55	150	UNIDADE	Rede tubular CALIBRE 6	R\$ 659,29	R\$ 98.893,50	446391
56	2.000	UNIDADE	Cureta dermatológica descartável 2.0mm	R\$ 21,43	R\$ 42.860,00	477734
57	5.000	UNIDADE	Cureta dermatológica descartável 4.0mm	R\$ 20,46	R\$ 102.300,00	477735
58	1.000	UNIDADE	Cureta dermatológica descartável 5.0mm	R\$ 21,32	R\$ 21.320,00	477737
59	400	UNIDADE	Monofilamento semmes weinstein 10g	R\$ 69,55	R\$ 27.820,00	486650
60	600	UNIDADE	Carvão Ativado com Prata	R\$ 29,37	R\$ 17.622,00	485057
61	10.000	SACHE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO	R\$ 31,37	R\$ 313.700,00	619249
62	500	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO	R\$ 497,59	R\$ 248.795,00	619249
63	24	FRASCO	Azul de metileno 100ml	R\$ 12,70	R\$ 304,80	455927
64	50	ROLO	Filme transparente tipo pvc 12cmx70m	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50	600719
65	1.000	UNIDADE	Bota Bag para ozonioterapia 30cmx35cm	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00	606292
66	200	UNIDADE	Calça BAG PARA OZONIOTERAPIA TAM aproximado de 90cm x120cm	R\$ 149,95	R\$ 29.990,00	603421
67	500	UNIDADE	Filtro conexão luer lock para gerador de ozonio	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00	479990

Valor Estimado Global: R\$ 4.901.490,30 (quatro milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao

descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial **PREVALECERÁ** o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	FRASCO	Sabonete antisséptico líquido com PHMB	389088			
02	1.000	FRASCO	Solução de PHMB	390804			
03	600	FRASCO	Ácido hipocloroso spray	620303			
04	50.000	GRAMA	Creme protetor barreira	371126			
05	200	FRASCO	Spray barreira composto protetor	394795			
06	100	FRASCO	Pó barreira	484799			
07	400	UNIDADE	Espuma multicamadas 20cm x 16,9	603320			
08	300	UNIDADE	Espuma multicamadas 19,8cm x14cm	603319			
09	300	UNIDADE	Espuma multicamadas para região sacra	485044			
10	300	UNIDADE	Espuma multicamadas para região calcaneo	485022			
11	200	UNIDADE	Espuma multicamadas 15cm x 20cm	485054			
12	300	UNIDADE	Filme transparente 10 cm X10 metros	616731			
13	300	UNIDADE	Curativo Espuma absorvente com Ibuprofeno	484940			
14	600	TUBO	Hidrogel sem alginato	484920			
15	600	TUBO	Hidrogel com alginato	406770			
16	400	TUBO	Gel com PHMB	396711			
17	100	TUBO	Pomada com iodo (0,9%)	485106			
18	500	UNIDADE	Placa de hidrocoloide extra fino 15x15cm	484822			
19	700	UNIDADE	Curativo com alginato de cálcio e Sódio + AG	484853			
20	1.000	UNIDADE	Hidrofibra com AG	484887			
21	500	UNIDADE	Hidrofibra com AG em fita	462389			
22	2.000	UNIDADE	Hidrofibra com AG + extra	462389			

23	200	UNIDADE	Curativo transferencia de exsudato 15cm x20cm	485054			
24	300	UNIDADE	Cobertura espuma com AG: 17,5 x 17,5cm	485048			
25	300	UNIDADE	Cobertura espuma com AG 10x10	485000			
26	1.500	UNIDADE	Gaze rayon embebida em melaleuca e cobaiba 7,5x7,5	485086			
27	1.000	UNIDADE	Gaze rayon embebida em melaleuca e cobaiba 7,5x40	485087			
28	1.000	UNIDADE	Curativo antimicrobiano PHMB	447488			
29	400	UNIDADE	Fibra poliabsorvente com matriz lipoflica ag 15x15	603317			
30	500	UNIDADE	Fibras Poliabsorventes com TLC- NOSF 15x20	436960			
31	500	UNIDADE	Fibras Poliabsorvente s com TLC- NOSF 20x20 Sacral	436960			
32	500	UNIDADE	Malha não aderente com TLC NOSF	436963			
33	300	UNIDADE	Fibra Absorvente com TLCNOSF	436960			
34	200	UNIDADE	Bandagem de compressão multicomponentes (Tam 18- 25cm tornozelo)	479038			
35	200	UNIDADE	Bandagem de compressão multicomponentes (Tam 25-32cm tornozelo)	478154			
36	3.000	UNIDADE	Bota de Unna 10,2cm X 9,14m	477877			
37	400	UNIDADE	Faixa elástica compressiva 10cmx3m	478159			
38	300	UNIDADE	Bandagem curto estiramento 4cmx5m	478145			
39	300	UNIDADE	Bandagem curto estiramento 06cmx5m	478146			
40	300	UNIDADE	Bandagem curto estiramento 8cmx5m	478147			
41	300	UNIDADE	Bandagem curto estiramento 10x5cm	478144			
42	300	UNIDADE	BANDAGEM DE ESPUMA POLIURETANO 10CM X3,0CM X2,5M	485635			
43	300	UNIDADE	BANDAGEM DE ESPUMA POLIURETANO 15CMX4,0CMX2,5M	485636			
44	50	UNIDADE	BANDAGEM TUBULAR 07 X 20	445972			

45	150	UNIDADE	MALHA TUBULAR 12 X 20	445966			
46	200	UNIDADE	BANDAGEM COESIVA	474449			
47	100	UNIDADE	BANDAGEM NÃO COESIVA 4CMX4M	478151			
48	300	UNIDADE	ESPUMA DE BORRACHA	485634			
49	100	UNIDADE	Cobertura atraumática	485021			
50	400	UNIDADE	Malha não aderente com AG	485072			
51	50	UNIDADE	Rede tubular calibre 3	446389			
52	50	UNIDADE	Rede tubular CALIBRE 4	446388			
53	150	UNIDADE	Rede tubular CALIBRE 5	446390			
54	150	UNIDADE	Rede tubular CALIBRE 5,5	446095			
55	150	UNIDADE	Rede tubular CALIBRE 6	446391			
56	2.000	UNIDADE	Cureta dermatológica descartável 2.0mm	477734			
57	5.000	UNIDADE	Cureta dermatológica descartável 4.0mm	477735			
58	1.000	UNIDADE	Cureta dermatológica descartável 5.0mm	477737			
59	400	UNIDADE	Monofilamento semmes weinstein 10g	486650			
60	600	UNIDADE	Carvão Ativado com Prata	485057			
61	10.000	SACHE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO	619249			
62	500	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO	619249			
63	24	FRASCO	Azul de metileno 100ml	455927			
64	50	ROLO	Filme transparente tipo pvc 12cmx70m	600719			
65	1.000	UNIDADE	Bota Bag para ozonioterapia 30cmx35cm	606292			
66	200	UNIDADE	Calça BAG PARA OZONIOTERAPIA TAM aproximado de 90cm x120cm	603421			
67	500	UNIDADE	Filtro conexão luer lock para gerador de ozonio	479990			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo I do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA XXXXXXXX,
PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DE ALTA
TECNOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr(a).** _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 39/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº 50514/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de curativos de alta tecnologia, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 50514/2024 sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão: 16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Origem dos Recursos: 01 – Tesouro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

5.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

ANEXO III.A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

ANEXO IV

Modelo de Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90039/2025

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	1 de 56

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA 66/2024 SESAU FARM

OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

A presente licitação tem como objeto o registro de preços de curativos de alta tecnologia, com vistas a atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência de Compras da Lei 14.133 (abr25) da Advocacia Geral da União.

(Processo administrativo digital nº 50.514/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de Equipamentos curativos de alta tecnologia nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	389088 (Similar)	Sabonete antisséptico líquido com PHMB	Sabonete antisséptico líquido com PHMB para limpeza e remoção de sujidades da pele, podendo ser utilizado em uso clínico e hospitalar, contendo no mínimo em sua composição Polihexanida PHMB, Cocamide DEA, Hidroethylcelulose, Cetrimonium Chloride, Citric Acid, Isopropyl Alcohol e Parfum. Apresentação em frasco de 500ml com bico aplicador ou válvula dosadora. Produto deverá seguir a legislação 528/21 da Anvisa. Lote, validade e registro na ANVISA.	Frasco	1000
2	390804 (Similar)	Solução de PHMB	Solução de PHMB para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose	Frasco	1000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	2 de 56

			reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intercutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto paraSaúde, classe de risco IV. Frasco 350 ml, Lote, validade e registro na ANVISA.		
3	620303 (Similar)	Ácido hipocloroso spray	Ácido hipocloros, solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos, com pH neutro(biocompatível e não citotóxico). Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50ppm) e hipoclorito de sódio(50ppm). Podendo ser utilizado em cartilagens, cartilagens hialinas, mucosas, tendões, tecidos moles, irrigação de cavidades como peritônio e estruturas do sistema nervoso central, seguro para utilizar em crianças.Embalagem 250ml contendo lote, data fabricação e validade. Registro na ANVISA.	Frasco	600
4	371126 (Similar)	Creme protetor barreira	Creme protetor barreira, a base de óxido de zinco micronizado, associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), vitaminas A e E. Embalagem, bisnaga com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde; forma de apresentação em bisnaga de 50 gramas, com tampa flip top; via tópica. Lote, validade e registro na ANVISA.	Gramas	50.000
5	394795 (Similar)	Spray barreira composto protetor	Spray barreira composto protetor a base de silicone (dixiloxane, zanthalene e sílica trimetilada), de uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, livre de álcool, com propriedade anti-prurido, calmante da pele, ajudando a reduzir a dor e a coceira ao longo do tempo. Embalado individualmente. Não estéril apresentação frasco com 50ml Lote, validade e registro na ANVISA.	Frasco	200

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	3 de 56

6	484799 (Similar)	Pó barreira	Pó Barreira protetora de resina sintética em pó, embalagem com no mínimo 25g Lote, validade e registro na ANVISA.	Frasco	100
7	603320 (Similar)	Espuma multicamadas 20cm x 16,9	Espuma multicamadas cobertura adesiva composto de multicamadas constituído de filme de poliuretano externo impermeável, espuma absorvente de poliuretano, camada de ligação, hidrofibra carboximetilcelulose sódica e adesivo de silicone . Apresentação 20cm x 16,9 cm. Na embalagem deverá conter, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável, e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	400
8	603319 (Similar)	Espuma multicamadas 19,8cm x14cm	Espuma multicamadas curativo adesivo composto de multicamadas constituído de filme de poliuretano externo impermeável, espuma absorvente de poliuretano, cada de ligação, hidrofibra carboximetilcelulose sódica e adesivo de silicone. Apresentação 19,8cm x 14 cm. Na embalagem deverá conter, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável, e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	300
9	485044 (Similar)	Espuma multicamadas para região sacral	Espuma multicamadas para região sacral com formato de coração para a região sacral, flexível, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por 5 camadas: Superfície de contato revestido por silicone suave; segunda camada composta por espuma de poliuretano com propriedade de transferência do exsudato; terceira camada de viscoso e poliéster com propriedade dispersiva; quarta camada de algodão e poliácrlato perfurada com alta capacidade de absorção e propriedades de retenção (estas 2 últimas apresentando cortes em forma de Y em toda a sua extensão possibilitando grande flexibilidade e maleabilidade em 360º), e camada de filme de poliuretano semipermeável com identificação do produto. Apresenta na parte superior duas abas de manipulação que permitem a inspeção da região e na parte inferior	Unidade	300

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	4 de 56

			abas para adaptação interglutea. Possui sistema de aplicação com revestimento removível em 3 partes que facilitam e permitem a aplicação com maior firmeza e segurança. Apresenta capacidade de manejo de fluido de no mínimo 20,9 g/10cm ² /24h,esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 22x25cm Lote, validade e registro na ANVISA.		
10	485022 (Similar)	Espuma multicamadas para região calcaneo	Espuma multicamadas para região calcaneo com formato borboleta especifico para região do calcanêo, flexível, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por 5 camadas: Superfície de contato revestido por silicone suave; segunda camada composta por espuma de poliuretano com propriedade de transferência do exsudato; terceiracamada de viscose e poliéster com propriedade dispersiva; quarta camada de algodão e poliacrilato perfurada com alta capacidade de absorção e propriedades de retenção (estas 2 últimas apresentando cortes em forma de Y em toda a sua extensão possibilitando grande flexibilidade e maleabilidade em 360º), e camada de filme de poliuretano semipermeável com identificação do produto. Possui formato específico que permitem a proteção da região do maleolo em ambos os lados. Sistema de aplicação com revestimento removívelem 3 partes que facilitam e permitem a aplicação com maior firmeza e segurança. Apresenta capacidade de manejo de fluido de no mínimo 20,9g/10cm ² /24h, esterilizado a óxido de etileno Tamanho 13x20 Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
11	485054 (Similar)	Espuma multicamadas 15cm x 20cm	Espuma multicamadas, flexível, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por 5 camadas: Superfície de contato revestido por silicone suave; segunda camada composta por espuma de poliuretano com propriedade de transferência do exsudato; terceira camada de viscose e poliéster com propriedade dispersiva; quarta camada de algodão e poliacrilato perfurada com alta capacidade de absorção e propriedades de retenção (estas 2	Unidade	200

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	5 de 56

			últimas apresentando cortes em forma de Y em toda a sua extensão possibilitando grande flexibilidade e maleabilidade em 360º), e camada de filme de poliuretano semipermeável possuindo pontos demarcadores a cada 1 cm que permitem monitoramento do progresso da absorção e indicam o momento ideal de troca e também, identificação do produto. Possui sistema de aplicação com revestimento removível em 3 partes que facilitam e permitem a aplicação com maior firmeza e segurança. Apresenta capacidade de manejo de fluido de no mínimo 20,9 g/10cm ² /24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20cm Lote, validade e registro na ANVISA.		
12	616731 (Similar)	Filme transparente 10 cm X10 metros	Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, medindo 10 metros (comprimento) x 10 cm (largura) podendo variar +/- 1 cm (largura), impregnado com etileno- bisoleamida (EBO), permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por suporte posterior de papel siliconizado quadriculado para mensuração da ferida (planimetria). A película é altamente flexível e confortável, sendo, portanto, facilmente adaptável áreas de contorno do corpo. Promove uma fixação segura de curativos e tubos. Fornecido nãoestéril, em um único formato de rolo. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
13	484940 (Similar)	Curativo Espuma absorvente com Ibuprofeno	Curativo espuma absorvente com Ibuprofeno, hidropolímero, recoberto por poliuretano impregnado com C/ 0,5mg/cm ibuprofeno, dimensão: cerca de 10 x10cm, opaco,não aderente, sem borda, estéril, embalagem individual. Curativo com alta absorção, ação analgésica e anti- inflamatória local. Embalagem contendo data de fabricação, lote prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
14	484920 (Similar)	Hidrogel sem alginato	Hidrogel sem alginato amorfo, transparente, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-	Tubo	600

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	6 de 56

			celulose sódica, alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos Sem Alginato de cálcio e sódio reidrata e ajuda a remoção do tecido necrótico seco. Não irritante, não sensibilizante, suave ao tecido de granulação frágil. Embalado individualmente em bisnaga 85g com tampa flip-top. Não estéril Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data esterilização e fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.		
15	406770 (Similar)	Hidrogel com alginato	Hidrogel com alginato com carboximetilcelulose, alginato de cálcio e sódio gel hidratante e absorvente, viscoso e levemente aderente. composto por carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, ácido bórico, alantoína e sorbato de potássio. estabilidade comprovada do produto por até 28 dias após abertura. Tubos de 85 gramas, com registro comprovado no ministério da saúde Não estéril Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data esterilização e fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	Tubo	600
16	396711 (Simiar)	Gel com PHMB	Gel com PHMB para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com propriedades umectante, emoliente e debridante; com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. embalagem de 50 gramas Lote, validade e registro na ANVISA.	Tubo	400
17	485106 (Similar)	Pomada com iodo (0,9%)	Pomada com iodo (0,9%) em forma de pomada que consiste de um cadexômero (microgrânulos de amido modificado) com iodo a 0,9% em uma	Tubo	100

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	7 de 56

			pomada base de polietilenoglicol. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubos de alumínio. Estéril. Apresentação 20 gramas, caixa com 2 tubos Lote, validade e registro na ANVISA		
18	484822 (Similar)	Placa de hidrocoloide extra fino 15x15cm	Placa de Hidrocoloide extra fino, medindo 15X15cm camada interna autoadesiva hipoalergênica. Produto estéril composto por CMC sódica (carboximetilcelulose sódica) e camada externa semipermeável de poliuretano. É indicado para o tratamento de feridas com leve exsudação. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data esterilização e fabricação, validade, número do lote e Registro na ANVISA.	Unidade	500
19	484853 (Similar)	Curativo com alginato de cálcio e Sódio + AG	Hidrofibra com alginato de cálcio e Sódio + AG com alta capacidade de absorção, estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose (CMC) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação sustentada de prata, rico em ácido gulurônico, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gele mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação lâmina atóxica, hipoalergênica. 15x15 Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	700
20	484887 (Similar)	Hidrofibra com AG	Hidrofibra com AG de fibra gelificante composto de 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% Fibras de Celulose, Prata iônica 0,35 a 2,0mg/cm²; altamente absorvente e adaptável, estéril e macio, forma um gel coeso e transparente em contato com o exsudato da ferida, Este gel absorve verticalmente o excesso de fluído, bloqueia o exsudato mantendo-o afastado da ferida, assegurando um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico e se adapta	Unidade	1000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	8 de 56

			intimamente ao leito da ferida. Medindo 15X15cm, (podendo Variar Em +/- 1,0cm), Estéril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente Lote, validade e registro na ANVISA		
21	462389 (Similar)	Hidrofibra com AG em fita	Hidrofibra com AG em fita; não adesivo de alta absorção vertical 2cm x 45 cm. cobertura não aderente, com associações; fibras de carboximetilcelulose, prata iônica; edta; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada; absorve verticalmente e retém o exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida;estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	500
22	462389 (Similar)	Hidrofibracom AG + extra	Hidrofibra com AG + extra; não adesivo de alta absorção vertical 15 cm x 15 cm. cobertura não aderente, com associações; fibras de carboximetilcelulose, prata iônica; edta; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada; absorve verticalmente e retém o exsudato, preenchendo os micros contornos no leito da ferida; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; aapresentação do produto deve obedecer alegislação vigente; Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	2000
23	485054 (Similar)	Curativo transferenciade exsudato 15cm x20cm	Curativo transferencia de exsudato antimicrobiano, autoaderente, atraumático, recortável e flexível. Composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer por até 14 dias. Tamanho 15cmx20 cm Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	200

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	9 de 56

24	485048 (Similar)	Cobertura espuma com AG: 17,5 x 17,5cm	Cobertura espuma com em tripla camada que combina uma compressa absorvente de Sulfadiazina de Prata (SSD) contendo uma almofada intracelular, intercalada em uma camada perfurada adesiva de gel de silicone para contato com a ferida e uma película externa altamente permeável e à prova de água, medindo 17,5x17,5cm (podendo Variar Em +/- 1,0cm), Estéril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
25	485000 (Similar)	Cobertura espuma com AG 10x10	Cobertura espuma com AG composta de espuma e prata, macia, estéril, com alta capacidade de absorção, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho aproximado entre 10X10 Embalagem contendo data de fabricação, lote prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
26	485086 (Similar)	Gaze rayon embebida em melaleuca e cabaiba 7,5x7,5	Gaze rayon embebida em melaleuca e cabaiba em gaze de rayon, trancada; embebida em 3 ml; embebida em ácidos graxos essenciais, tcm, óleo de copaíba, melaleuca, vit. a, vit. E, lecitina de soja; medindo 7.5cm x 7.5cm; não estéril; embalado plástica, com área específica para abertura; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a conforme legislação vigente. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	1500
27	485087 (Similar)	Gaze rayon embebida em melaleuca e cabaiba 7,5x40	Gaze rayon embebida em melaleuca e cabaiba; em gaze de rayon, trancada; embebida em 3 ml; embebida em ácidos graxos essenciais, tcm, óleo de copaíba, melaleuca, vit. a, vit. E, lecitina de soja; medindo 7.5cm x 40cm; não estéril; embalado plástica, com área específica para abertura; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a conforme legislação vigente. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	1000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	10 de 56

28	447488 (Similar)	Curativo antimicrobiano PHMB	Curativo antimicrobiana PHMB, Tecnologia HydroBalance para feridas, estéril, composto de celulose, água e 0,3% de Polihexametileno Biguanida (PHMB). Conforme as condições da ferida, pode promover umidade para a ferida ou absorver o excesso de exsudato. Facilmente adaptável a qualquer forma ou profundidade de ferida, mantém o meio úmido e permite remoção atraumática. Indicado para a cicatrização de feridas na redução de área de feridas infectadas ou com risco de infecção. De uso único. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. medida 9x9cm Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	1000
29	603317 (SIMILAR)	Fibra poliabsorvente com matriz lipofílica ag15x15	Fibra poliabsorvente com matriz lipofílica AG. Curativo primário, estéril, absorvente, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável. Composto por polímero de poliácrlato de amônio em torno de um núcleo acrílico e matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata. 15X15 Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	400
30	436960 (SIMILAR)	Fibras Poliabsorventes com TLC- NOSF 15x20	Fibras Poliabsorventes com TLC- NOSF primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes (polímero de poliácrlato de amônio em torno de um núcleo acrílico) e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (Tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, filme externo permeável ao vapor e impermeável à água com adesivo de silicone nas bordas. Tamanho 15x20cm Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	500
31	436960 (SIMILAR)	Fibras Poliabsorventes com TLC- NOSF 20x20 Sacral	Fibras Poliabsorventes com TLC- NOSF primário, estéril, absorvente, composto por polímero de poliácrlato de amônio em torno de um núcleo acrílico e tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose, camada superabsorvente, filme externo permeável ao vapor e impermeável à água com adesivo de silicone nas bordas. Tamanho 20x20cm (formato sacral) Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	500

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	11 de 56

32	436963 (SIMILAR)	Malha não aderente com TLC NOSF	Malha não aderente com TLC NOSF primário, estéril, flexível e adaptável, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, compostopor uma malha de poliéster impregnada com tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose. Tamanho 10x10cm.) Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	500
33	436960 (SIMILAR)	Fibra Absorvente com TLC NOSF	Fibra Absorvente com TLC NOSF primário, estéril, absorvente, remoção atraumática, não oclusivo, recortável, composto por polímero de poliacrilatode amônio em torno de um núcleo acrílico e tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose. Tamanho 10x10cm. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
34	479038 (Similar)	Bandagem de compressão multicomponentes (Tam 18-25cm tornozelo)	Bandagem de compressão multicomponentes (Tam 18- 25cm tornozelo,Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador depressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	200
35	478154 (Similar)	Bandagem de compressão multicomponentes (Tam 25-32cm tornozelo)	Bandagem de compressão multicomponentes (Tam 25- 32cm tornozelo),Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar.	Unidade	200

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	12 de 56

			Ambas bandagens possuem marcador depressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação Lote, validade e registro na ANVISA.		
36	477877 (Similar)	Bota de Unna 10,2cm X 9,14m	Bota de Unna . Atadura em tecido de 100% algodão, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, vaselina e óleo de rícino. Embalado em caixa com 01 unidade com medida 10,2cm X 9,14m Registro na ANVISA como produto para Saúde, classe de risco III, com indicação para tratamento de úlceras venosas e edemas linfáticos. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) e técnico responsável.	Unidade	3000
37	478159 (Similar)	Faixa elástica compressiva 10cmx3m	Faixa elástica compressiva .Bandagem elástica compressiva leve, reutilizável, mantendo elasticidade em até 20 lavagens, que se adapta a perna de diferentes tamanhos, com algodão e viscose, nylon e poliuretano elastano(lycra), com linha central e dois indicadores de extensão retangulares. Apresentação 10cmx3m.	Unidade	400
38	478145 (Similar)	Bandagem curto estiramento 4cmx5m	BANDAGEM CURTO ESTIRAMENTO atadura têxtil elástica de alta compressão e de curto estiramento, que exerce uma alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema venoso profundo conforme paciente se movimenta. É composta de 100% algodão, fácil de lavar e de limpar. indicada para enfaixamento compressivo na flebologia, no tratamento de linfedema agudo e crônico e no suporte e alívio de pressão na traumatologia e na medicina esportiva. Tamanho 4cmx5m.	Unidade	300
39	478146 (Similar)	Bandagem curto estiramento 06cmx5m	BANDAGEM CURTO ESTIRAMENTO elástica de alta compressão e de curto estiramento, que exerce uma alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema venoso profundo conforme paciente se movimenta. É composta de 100% algodão, fácil de lavar e de limpar. indicada para enfaixamento compressivo na flebologia, no tratamento de linfedema agudo e	Unidade	300

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	13 de 56

			crônico e no suporte e alívio de pressão na traumatologia e na medicina esportiva. Tamanho 6x5cm Lote, validade e registro na ANVISA.		
40	478147 (Similar)	Bandagem curto estiramento 8cmx5m	BANDAGEM CURTO ESTIRAMENTO elástica de alta compressão e de curto estiramento, que exerce uma alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema venoso profundo conforme paciente se movimenta. É composta de 100% algodão, fácil de lavar e de limpar. indicada para enfaixamento compressivo na flebologia, no tratamento de linfedema agudo e crônico e no suporte e alívio de pressão na traumatologia e na medicina esportiva. Tamanho 8x5cm Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
41	478144 (Similar)	Bandagem curto estiramento 10x5cm	BANDAGEM CURTO ESTIRAMENTO elástica de alta compressão e de curto estiramento, que exerce uma alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema venoso profundo conforme paciente se movimenta. É composta de 100% algodão, fácil de lavar e de limpar. indicada para enfaixamento compressivo na flebologia, no tratamento de linfedema agudo e crônico e no suporte e alívio de pressão na traumatologia e na medicina esportiva. Tamanho 10 x5cm Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
42	485635 (Similar)	BANDAGEM DE ESPUMA POLIURETANO 10CMX3,0CM X2,5M	BANDAGEM DE ESPUMA POLIURETANO branca, fina, porosa, leve e elástica. É composta de espuma de poliuretano à base de poliéster, livre de látex, que não agride a pele e permite a passagem de ar e de vapor d'água. , um material extremamente estável, com alta resistência tênsil e ótima resistência à abrasão e à propagação de rasgos. É indicada para recobrir membros sob bandagens compressivas, afim de garantir um acolchoamento adequado na linfologia e flebologia. Tamanho 10 cm x 3,0 cm x 2,5 metros Lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	300

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	14 de 56

43	485636 (Similar)	BANDAGEM DE ESPUMA POLIURETANO 15CMX4,0CM X2,5M	BANDAGEM DE ESPUMA POLIURETANO branca, fina, porosa, leve e elástica. É composta de espuma de poliuretano à base de poliéster, livre de látex, que não agride a pele e permite a passagem de ar e de vapor d'água. , um material extremamente estável, com alta resistência tênsil e ótima resistência à abrasão e à propagação de rasgos. É indicada para recobrir membros sob bandagens compressivas, afim de garantir um acolchoamento adequado na linfologia e flebologia. Tamanho 15 cm x 4,0 cm x 2,5 metros Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
44	445972 (Similar)	BANDAGEM TUBULAR 07 X 20	Bandagem Tubular é uma malha fina compatível com a pele. É composta de algodão e viscose, podendo se expandir em até quatro vezes sua largura original, indicada para a fixação de curativos, a proteção da pele sob gessos e moldes sintéticos. Se necessário, ela pode ser esterelizadaa vapor de acordo com a DIN EN ISO 17665-1. Não Estéril tamanho 7Cm X 20 M Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	50
45	445966 (Similar)	MALHA TUBULAR 12 X 20	Bandagem Tubular é uma malha fina compatível com a pele. É composta de algodão e viscose, podendo se expandir em até quatro vezes sua largura original, indicada para a fixação de curativos, a proteção da pele sob gessos e moldes sintéticos. Se necessário, ela pode ser esterelizadaa vapor de acordo com a DIN EN ISO 17665-1. NãoEstéril tamanho 12 Cm X 20 M Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	150
46	474449 (SIMILAR)	BANDAGEM COESIVA	bandagem coesiva conformável com duplo estiramento no sentido longitudinal e transversal que proporciona um bom ajuste nos membros de forma cônica, retendo os curativos firmemente, inclusive sobre articulações. É composta de viscose e poliamida, livre de látex, com fina tricotagem quea torna permeável ao ar e não prejudica a pele. O acabamento coesivo faz com que a bandagem adira em si mesma a cada volta, mas não à pele nem aos pelos, dispensando o uso	Unidade	200

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	15 de 56

			de fixação para prendê-la. é indicada para fixação de curativos e cânulas e/ou para fins de compressão. tamanho 10cm x20 metros Lote, validade e registro na ANVISA.		
47	478151 (Similar)	BANDAGEM NÃO COESIVA 4CMX4M	bandagem de fixação não coesiva conformável não deslizante e elástica, composta de viscose e poliamida, tricotagem especial, permeável ao ar, fácil manuseio e confortável para a pele. Indicada para compressão suave na linfologia, principalmente enfaixamento dos dedos da mão e pé e fixação de curativo. TAMANHO 4CMX4M Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	100
48	485634 (Similar)	ESPUMA DE BORRACHA	Espuma de borracha composto de borracha sintética (estireno-butadieno), com material microporoso e superfície aveludada, sendo permeável ao ar e ao vapor d'água. É utilizado na compressão e no tratamento de edema na flebologia, linfologia e na medicina esportiva com uso de bandagens funcionais. Tamanho 8 cm x 1cmx 2 metros Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	300
49	485021 (Similar)	Cobertura atraumática	Cobertura atraumática para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20cm. Lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	100
50	485072 (Similar)	Malha não aderente comAG	Malha não aderente com AG Cobertura Não Aderente Com Associações; Medindo Aproximadamente 10x20cm; Composta Com Fibras Sintéticas Flexíveis e de Baixa Aderência, revestida c/prata Nanocristalina, mantenha concentração de Prata no leito da ferida de forma sustentada por até 3 dias; estéril Com Ação Antimicrobiana; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a apresentação do Produto Deverá Obedecer Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	400
51	446389 (Similar)	Rede tubular calibre 3	Rede tubular elástica calibre 3 (largura 21 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de	Unidade	50

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	16 de 56

			poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor amarelo. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do inmetro. Lote, validade e registro na ANVISA.		
52	446388 (Similar)	Rede tubular CALIBRE 4	Rede tubular elastica calibre 4 (largura 23 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor marrom. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do inmetro. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	50
53	446390 (Similar)	Rede tubular CALIBRE 5	Rede tubular elastica calibre 5 (largura 29 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor verde escuro. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do inmetro Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	150
54	446095 (Similar)	Rede tubular CALIBRE 5,5	Rede tubular elastica calibre 5,5 (largura 33 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor rosa. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do inmetro. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	150
55	446391 (Similar)	Rede tubular CALIBRE 6	Rede tubular elastica calibre 6 (largura 57 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor laranja. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do inmetro Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	150

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	17 de 56

56	477734 (Similar)	Cureta dermatológica descartável 2.0mm	Cureta dermatológica descartável 2.0 mm, extremamente afiada proporcionando uma remoção precisa e suave do tecido. Alça afiada por dentro e romba por fora, fazendo com que a pele ao redor não seja danificada. Anel em aço inoxidável descartável, estéril, registro na ANVISA e validade de 5 anos. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	2000
57	477735 (Similar)	Cureta dermatológica descartável 4.0mm	Cureta dermatológica descartável 4.0 mm, extremamente afiada proporcionando uma remoção precisa e suave do tecido. Alça afiada por dentro e romba por fora, fazendo com que a pele ao redor não seja danificada. Anel em aço inoxidável descartável, estéril, registro na ANVISA e validade de 5 anos. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	5000
58	477737 (Similar)	Cureta dermatológica descartável 5.0mm	Cureta dermatológica descartável 5.0 mm, extremamente afiada proporcionando uma remoção precisa e suave do tecido. Alça afiada por dentro e romba por fora, fazendo com que a pele ao redor não seja danificada. Anel em aço inoxidável descartável, estéril, registro na ANVISA e validade de 5 anos. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	1000
59	486650 (Similar)	Monofilamento semmes weinstein 10g	Monofilamento semmes weinstein 10g é um Instrumento para avaliação da sensibilidade tátil da pele e avaliação de nervos periféricos auxiliando na avaliação da perda da sensibilidade protetora, permitindo a prevenção de incapacidades e intervenção precoce a lesões. Registro na Avisa, lote e data de fabricação e vencimento. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	400
60	485057 (Similar)	Carvão Ativado com Prata	Carvão Ativado com Prata composta em tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico tamanhos 10x10 cm. Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	600

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	18 de 56

61	619249 (Similar)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO	Suplemento nutricional oral em pó, hiperproteico com no mínimo 20g/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização como vitaminas A, C, D, E, K, B12, Selênio, Zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose, conservantes, adoçantes, aromatizantes e flavorizantes. Não contém glúten. Acondicionado em sachê de 25 a 30 gramas. Sabor: sem sabor e baunilha. Lote, validade e registro na ANVISA	SACHES	10.000
62	619249 (Similar)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO	Composto Nutricional; Em Pó, Hiperproteico, Normocalorico; Com Proteína de Alto Valor biológico; Prolina, Arginina e Mix de Vitaminas e Minerais; Isento de Sacarose, Maltodextrina e glúten; com e Sem Sabor; Hermeticamente Fechado, apresentação, Em Lata 500 g; Validade Mínima de 50% a Partir da Data de fabricação Ou minima 6 Meses de Validade.	LATA	500
63	455927 (Similar)	Azul de metileno 100ml	Azul De metileno 2% solução aquosa para corar lesões antes da terapia fotodinamica. Inidoro esoluvel em agua. Lote, validade e registro na ANVISA.	Frascos	24
64	600719 (Similar)	Filme transparente tipo pvc 12cmx70m	Filme plastico transparente com cabo giratório integrado, atoxico, isento de cheiro, resistente a ação de fungos e bactérias Lote, validade e registro na ANVISA 12cmx70m.	Rolo	50
65	606292 (similar)	Bota Bag para ozonioterapia 30cmx35cm	Bota bag para ozonioterapia, plastica polietileno com elastico, mangueira e conector rosca, plastic flexível que permite uma atmosfera isolada ao redor do membro compativel com OZION-IBRAMED Tamanho aproximado 30cmx 35cm Lote, validade e registro na ANVISA	Unidade	1000
66	603421 (similar)	Calça BAG PARA OZONIOTERAPIA TAM aproximado 90cm x120cm	Calça para aplicação de ozonioterapia tamanho Gadulto compativel com Ozion IBRAMED, cintura alta, plastico compativel ao ozonio, Tamanho aproximado 85 a 90cm largura e comprimento 120cm Lote, validade e registro na ANVISA.	Unidade	200
67	479990 (Similar)	Filtro conexão luer lock para gerador de ozonio	Filtro conexão luer lock para gerador de ozoniocompativel com ozion da ibramed	Unidade	500

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	19 de 56

- **CÓDIGOS ANÁLOGOS – CONSIDERAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa formal, desde que comprovado que a prorrogação continua sendo vantajosa para a Administração Pública e que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

1.6. O prazo de validade da ata não implica, necessariamente, a obrigatoriedade de contratação, podendo as aquisições ocorrerem conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao presente processo digital. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência (<https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2025>).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	20 de 56

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

sustentabilidade em curativos de alta tecnologia envolve três dimensões principais:

- **Ambiental:** uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis, redução de trocas (e, portanto, de resíduos), embalagens sustentáveis e processos produtivos com menor impacto ambiental.
- **Econômica:** apesar do custo inicial mais elevado, esses curativos reduzem o tempo de cicatrização, a necessidade de internações e o uso de antibióticos, gerando economia ao sistema de saúde a longo prazo.
- **Social:** promovem maior conforto ao paciente, menor dor, facilitam a adesão ao tratamento e contribuem para a equidade no acesso à saúde, desde que acompanhados de políticas públicas e capacitação adequada dos profissionais.

Esse equilíbrio entre eficácia clínica e responsabilidade ambiental, econômica e social torna os curativos de alta tecnologia uma escolha sustentável para o cuidado em saúde.

Da exigência de documentos técnicos

- 4.2. A documentação poderá ser anexada na plataforma do site do pregão, ou enviada via correio eletrônico para - farmacialicitacao@gmail.com sendo que a empresa assume total responsabilidade pela anexação dos documentos corretos.
- 4.3. Em caso de envio da documentação por meio de correio eletrônico, o licitante vencedor disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio dos documentos técnicos.
- 4.4. Os documentos técnicos também poderão ser enviados juntamente com as amostras.
- 4.5. É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6. No caso de não haver entrega do documento solicitado ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega dessas fichas fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se o(s) documentos(s) técnico(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documentos(s) e, assim, sucessivamente,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	21 de 56

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

COMPROVANTE DO REGISTRO VIGENTE NA ANVISA

4.10. A justificativa para apresentação da comprovação dos produtos pela agência reguladora se estabelece, pois o registro de produto para Saúde é regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, que tem por finalidade promover a proteção da saúde, por meio do controle sanitário e a resolução e da RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico, do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.11. A empresa vencedora do certame deverá apresentar carta de credenciamento do fabricante ou detentor do registro na ANVISA/MS. conforme **ANEXO IV** especificações técnicas deste termo de Referência.

O pedido da carta de solidariedade visa garantir que a contratação dos curativos de alta tecnologia tenha sua execução garantida do início ao fim do contrato, e também pretende certificar boa procedência e informações sobre os mesmos, bem como sua perfeita utilização. Considerando que a participação no certame exige comprovação de compromisso formal entre as empresas envolvidas na execução do objeto licitado, solicita-se a apresentação de carta de solidariedade, a fim de garantir a responsabilidade solidária pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.12. A ausência de entrega dos documentos técnicos no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora.

Da exigência das Amostras

4.13. O licitante classificado em 1.º lugar deverá apresentar as amostras dos itens ofertados juntamente com os documentos técnicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após Sessão.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	22 de 56

- 4.14. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas ao setor, situado a Avenida Santos Dumont, 640 Jardim Santo Antônio Guarujá/SP, 1º andar sala 21, aos cuidados da servidora Janaína.
- 4.15. As amostras deverão ser identificadas obrigatoriamente pelo ganhador, contendo no produto, a razão social do licitante vencedor, o número da licitação e o número do item ao qual o mesmo se refere.
- 4.16. Os testes a serem aplicados nas amostras têm por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas em cada item e se qualidade dos produtos ofertados é satisfatória.
- 4.17. A análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado nos autos do processo licitatório conforme exemplo do **(ANEXO III)**.
- 4.18. Além dos critérios já estabelecidos como no exemplo do **(ANEXO III)**, também serão avaliados, aspectos como:
- 4.18.1. Capacidade de absorção ou de manter umidade, conforme o tipo;
 - 4.18.2. Toque (se é suave ao contato com a pele)
 - 4.18.3. Qualidade;
 - 4.18.4. Ausência de rasgos ou furos
 - 4.18.5. facilidade de aplicação e remoção;
 - 4.18.6. retenção de exsudato ou barreira bacteriana (se cabíveis);
 - 4.18.7. hidratação (se cabíveis) e;
 - 4.18.8. integridade dos produtos.
- 4.19. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras e a documentação técnica exigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando rigorosamente as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.
- 4.20. O descumprimento do item anterior implicará a desclassificação automática da licitante, verificada em qualquer das situações abaixo:
- 4.21. I – Não entrega dos documentos técnicos exigidos;
 - 4.22. II – Não apresentação das amostras no prazo fixado;
 - 4.23. III – reprovação dos documentos técnicos ou das amostras apresentadas, quando estas não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	23 de 56

4.24. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e documentos técnicos estará passível de penalização, pois tal ação resulta no retardamento do certame prejudicando a conclusão do processo licitatório.

4.25. A área técnica do município realizará composição de profissionais da saúde, servidores de carreira, atuantes nas unidades de saúde, isentos de conflito de interesse, para análise de cada produto licitado, organizados em número ímpar para quaisquer critérios de desempate durante esta fase.

4.26. As amostras permanecerão sob a guarda desta Secretaria Municipal de Saúde e o licitante não poderá, por quaisquer motivos, solicitar suas devoluções, seja o fornecedor classificado ou desclassificado.

A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição tal como constante no edital, considerando ainda a qualidade e o uso a que se destinam.

Sobre o descumprimento das exigências sobre amostras e fichas técnicas

4.27. Penalidades

A empresa vencedora da etapa de lances estará sujeita as penalidades, caso não apresente ficha técnica ou amostras nas condições deste edital.

4.28. Advertência

Caso a vencedora não apresente ficha técnica dentro do prazo assinalado de 5 (cinco) dias úteis, será advertida.

4.29. Reincidência

Caso a vencedora já tenha sido advertida em processos anteriores, será penalizada com multa.

4.30. Multa

4.30.1. Multa de 10% do valor total do quantitativo do item referente à amostra não apresentada dentro do prazo estabelecido para entrega de amostra no presente pregão.

4.30.2. Multa de 10% do valor total do quantitativo do item referente à apresentação de amostra incompatível com o descritivo do presente edital.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	24 de 56

4.30.3. Multa de 20% do valor total do quantitativo do item referente à reincidência de descumprimento de apresentação de amostras inadequadas ou ausência de apresentação em pregões anteriores

4.31. Anterior às aplicações das penalidades previstas nestas cláusulas, permanecem garantidas apresentações recursais, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório, dentro do prazo de 3 dias úteis, após sessão pública de análise de amostras.

Do Treinamento

4.32. A empresa contratada ficará obrigada a ministrar treinamentos para equipe de saúde, quantas vezes forem necessárias, em datas a ser estipulada pela coordenação, para os itens vencidos na ATA, sem nenhum custo adicional para o município;

4.33. Os treinamentos prestados pela empresa vencedora do certame deverão ser realizados por enfermeiros estoma terapeutas ou dermatológicos de acordo com a finalidade e indicação de cada item atendendo o perfil dos pacientes assistidos, bem como, suportes necessários a utilização do insumo além de prestar auxílio nas demandas abaixo descritas:

4.34. Apoiar na elaboração e revisão de protocolos de prevenção e tratamento de lesões: vasculogenicas, , LP, DAI e protocolos de avaliação de risco para lesões nos pés de pessoas com diabetes , seguindo critérios científicos de instituições científicas de referência como IWGDF - Grupo de Trabalho Internacional sobre o Pé Diabético, NPUAP – painel consultivo nacional sobre ulcera de pressão(organização norte americana voltada para o tratamento e prevenção de lesões por pressão, diretrizes básicas do MS na prevenção de LP.

4.35. Implantação, monitoramento e apresentação dos resultados(semestrais) referentes aos indicadores de prevenção, tratamento, remissão de lesões em pés de pessoas com diabetes, amputação, ulceras vasculogenicas e LP;

4.36. Treinamento nas técnicas de higiene da ferida, tratamento e indicação das coberturas, de acordo com cada fase da cicatrização, tipo de tecido e exsudato, abordando inclusive a etiologia de cada lesão;

4.37. Programa de apoio educacional aos usuários.

Garantia dos produtos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	25 de 56

4.38. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Ou seja, se o produto, a exemplo, possuir 36 meses de validade, no mínimo distribuirá o item a partir de 24 meses de validade.

4.38.1. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

Subcontratação

4.39. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. A reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) não será aplicada na licitação de curativos de alta tecnologia por três motivos principais:

- ✓ Alta complexidade tecnológica, exigindo capacidade técnico-produtiva especializada.
- ✓ Baixa participação de ME/EPP no mercado desses itens, conforme evidenciado por pesquisa de mercado.
- ✓ Risco de desabastecimento e necessidade de padronização, o que inviabiliza a fragmentação do fornecimento.

A medida visa garantir a segurança do tratamento e a continuidade dos serviços de saúde, conforme permitido pelo § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Participação de Consórcios

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	26 de 56

4.42. Em atendimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, observadas as seguintes condições:

- I. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, devidamente firmado pelas empresas consorciadas;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração;
- III. para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, admissão do somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado;
- IV. Vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Da formação do cadastro de reserva

4.43. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.36. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.36.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.36.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.36.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	27 de 56

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 4.36.4. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Da Aceitação de Preços

- 4.37. Nos termos do art. 59, incisos II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que se situem acima do limite estabelecido pela Administração Pública.

Para fins de análise objetiva da exequibilidade, considera-se, de forma indicativa, como manifestamente inexequível a proposta cujo valor global estiver inferior a 50% da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, ou cujos preços unitários estejam em patamar substancialmente inferior aos praticados em contratações similares realizadas pela Administração, salvo justificativa formal e documentação comprobatória apresentada pelo licitante.

- 4.38. O exame da exequibilidade observará, conforme § 3º do referido artigo, os preços de mercado, os quantitativos ofertados, a qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, bem como outros fatores específicos relacionados ao objeto da contratação.

Adicionalmente, a autoridade pregoeira poderá, antes da aceitação da proposta, realizar diligência por meio da funcionalidade própria do sistema Compras.gov.br, com o objetivo de solicitar a apresentação de documentos comprobatórios que evidenciem a prática regular dos preços ofertados, tais como notas fiscais pregressas, contratos anteriores, ou quaisquer elementos que demonstrem a compatibilidade da proposta com a realidade de mercado.

- 4.39. A não apresentação dos documentos solicitados ou a ausência de justificativas plausíveis poderá ensejar a desclassificação da proposta, resguardando-se o interesse público, a eficiência administrativa e o princípio da contratação mais vantajosa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	28 de 56

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - **Almoxarifado geral:** Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.
- 5.4. Não serão aceitas entregas realizadas via CORREIOS, em razão desta agência não realizar a entrega no endereço citado acima.

Garantia, manutenção ou assistência técnica

- 5.5. Na Autorização de Fornecimento conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.
- 5.6. Na ocasião de descontinuidade do produto industrializado no mercado nacional, poderá excepcionalmente ser admitida os curativos especiais, desde que garantidas as condições de dose, forma e embalagem que possibilite a entrega de tratamento por usuário atendido.
- 5.7. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Ou seja, se o produto, a exemplo, possuir 36 meses de validade, no mínimo distribuirá o item a partir de 24 meses de validade.
- 5.8. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 5.9. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	29 de 56

- 5.10. Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde serão acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 5.11. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 5.12. O exercício de fiscalização deste município não exime a licitante vencedora das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	30 de 56

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	31 de 56

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	32 de 56

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento), até o limite de **15 (quinze)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (ata de registro de preços), até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	33 de 56

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (meio por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do item, prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, caso gere:

7.2.4.5.1. Gravidade do impacto no interesse público.

7.2.4.5.2. Ocorrência repetitiva da infração.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (dois por cento) do valor da contratação (ata de registro de preços), se gerada a desassistência pelo esgotamento do item dos estoques municipais.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, incluindo-se a multa compensatória.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	34 de 56

- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	35 de 56

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	36 de 56

- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato (empenho e autorização de fornecimento) e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	37 de 56

- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	38 de 56

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras da municipalidade.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.27. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo de observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Cessão de crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante
- 8.28.1. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	39 de 56

também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.28.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na proposta vencedora.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	40 de 56

- 8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.37. O reajuste será realizado por apostilamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será conforme a Autorização de Fornecimento, por remessa integral da quantidade nela registrada.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	41 de 56

- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas alterações, bem como na RDC Anvisa nº 16/2014, que regulamenta o funcionamento das empresas envolvidas na fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou comercialização dos itens a serem licitados descritos neste termo de referência.
- 9.14. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	42 de 56

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	43 de 56

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas, cujas justificativas constam no ETP:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente, ou seja, da soma dos itens que se consagrar ganhador.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	44 de 56

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.
- 9.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto desta contratação, ou do(s) item(ns), que se consagrar ganhador, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado deverá comprovar a capacidade para o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo de bens pertencentes à mesma categoria ou tipo de natureza do objeto licitado.
- 9.36. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	45 de 56

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.4.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.4.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	46 de 56

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Secretaria Municipal de Saúde [16.01.00];

Fonte de Recursos: [01];

Programa de Trabalho: [1010];

Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00];

Plano Interno: [10.303.2160].

11.3. A Dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	47 de 56

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante a justificativa formal, desde que comprovado que a prorrogação continue sendo vantajosa para a Administração Pública e que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	48 de 56

- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	49 de 56

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	50 de 56

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	51 de 56

e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	52 de 56

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8.1. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	53 de 56

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	54 de 56

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	55 de 56

ANEXO III

MODELO DE CRITÉRIO OBJETIVO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

Critérios para avaliação Sabonete antisséptico líquido com PHMB

TESTE FUNCIONAL	SIM	NÃO
1. Sabonete antisséptico líquido com PHMB para limpeza e remoção de sujidades da pele?		
2. podendo ser utilizado em uso clínico e hospitalar?		
3. contendo no mínimo em sua composição Polihexanida PHMB, Cocamide DEA, Hidroyethylcelulose, Cetrimonium Chloride, Citric Acid, Isopropyl Alcohol e Parfum?		
4. Apresentação em frasco de 500ml com bico aplicador ou válvula dosadora?		
5. Produto deverá seguir a legislação 528/21 da Anvisa, Lote, validade e registro na ANVISA?		

RESULTADO DA AMOSTRA: _____ Observações: _____
AVALIADO por: _____ Prontuário _____ AVALIADO por: _____ Prontuário _____ AVALIADO por: _____ Prontuário _____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	05
	Data:	01/07/2025
	Revisão:	04
	Página:	56 de 56

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO COM LOGO DO FABRICANTE)
CARTA DE SOLIDARIEDADE

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ – SP
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202X

Por este instrumento a empresa _____, CNPJ _____, situada à _____ cidade/estado_____, credencia a empresa _____, cadastrada no CNPJ _____, sediada à _____, cidade/ estado_____, a comercializar na licitação acima mencionada produtos de nossa fabricação da marca _____, registrados na ANVISA, constando em nosso cadastro de distribuidores.

Em conformidade com o acima explicitado, compromete-se a empresa fabricante a fornecer os itens cotados deste processo licitatório, garantindo seu fornecimento quantitativo e qualitativo, assumindo, portanto, corresponsabilidade no fornecimento dos itens vencedores durante a vigência do contrato.

Concluindo, informa-se que não está autorizada a distribuidora parceira a substituir estes produtos por outra marca, a não ser em casos específicos em que será informado formalmente.

ITEM nº X. Descrição do item – quantidade

Local e data.

Nome/Assinatura/Cargo